



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TRANSPORTES – STR - Nº 03/2014..

DISPÕE SOBRE CONTROLE DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS, PNEUS E INSUMOS.

Versão: 001

Aprovação em: Em 08 de outubro de 2014.

Ato de aprovação: Decreto nº 2.433/2014.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Transportes.

CAPITULO I FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para o respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, visando descrever, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

CAPITULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, no tocante aos procedimentos relacionados sobre ao controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, visando descrever.

CAPITULO III CONCEITOS

Art. 3º. Conjunto de atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal com objetivando de os procedimentos de relacionados sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, visando descrever, com intuito de implementar procedimentos de controle.

Parágrafo Único: Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:



I. INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

II. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação e orientação técnica da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

CAPITULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, lei Municipal nº 1.524/2012.

CAPITULO V RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A responsabilidade sobre o controle do estoque de combustível, peças, pneus e insumos, ficam assim distribuídas:

1. Ao Servidor

1.1. Fazer o controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos;

2. Ao Secretário Municipal

2.1 Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

2.2 Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Transporte esteja sujeito;

2.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

2.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Transporte.

2.5 Designar servidor responsável pelo controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos

3. À Unidade de Controle Interno

3.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

3.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

3.3 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

3.4 Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

CAPITULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Os Procedimentos de controles ficam assim definidos:

1. Controle de Combustíveis

1.1. Controle de Combustíveis onde haja tanque;

1.1.1. O controle de estoque de combustíveis será efetivado por servidor designado, em cada secretaria onde haja tanque de combustível;

1.1.2. Serão controladas as entradas e saídas de combustível no tanque, dando a devida baixa após os abastecimentos;

1.1.3. Os veículos que abastecerem serão identificados, anotando-se a placa e a quantidade de combustível;

1.1.4. O servidor designado controlará o combustível consumido, para obter uma média de consumo mensal de combustível;

1.1.5. Obtida a média de consumo, o combustível deve ser repostado com a antecedência necessária para que não acabe, evitando, assim, interrupções de serviços;

1.2. Controle de Combustíveis em postos autorizados;

1.2.1 Compete ao Secretário Municipal autorizar o usuário/motorista a abastecer veículos/maquinários da frota municipal somente em posto credenciado;

1.2.2. O servidor usuário/motorista dos veículos/maquinários da frota municipal procederá às seguintes ações;

1.2.2.1. Abastecer diariamente (salvo em casos de não utilização ou sendo o consumo inferior a $\frac{1}{4}$ do tanque) o veículo/maquinário da frota municipal somente em postos credenciados, mediante apresentação de autorização oficial numerada e assinada pelo responsável, ou outro meio de controle instituído pela Administração.

1.2.2.2. Registrar em relatórios específicos de bordo a quilometragem do veículos/maquinários da frota municipal quando do recebimento e da entrega do mesmo, a quantidade de horas que o veículo foi utilizado quando for o caso;

1.2.2.3. Registrar em relatórios específicos de bordo os comprovantes de abastecimento do veículo/maquinário da frota municipal;

1.2.2.4. Encaminhar ao responsável pelo controle da frota de sua secretaria os relatórios de bordo devidamente preenchidos e comprovantes de abastecimento.

1.2.3. Os responsáveis pelo controle da frota de cada secretaria deverão proceder da seguinte forma quando do controle de veículos/maquinários da frota municipal:

1.2.3.1- Controlar diariamente por meio de planilhas ou sistema de informática o consumo de combustível e a quilometragem ou horas trabalhadas dos veículos/maquinários da frota municipal para verificar se o consumo está de acordo com a quilometragem rodada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Placa do veículo/maquinário
- b) Quilometragem no momento da saída;
- c) Quilometragem no retorno;
- d) Número do comprovante de abastecimento e posto autorizado;
- e) Quantidade de litros abastecidos;
- f) Quantidade de horas trabalhadas no dia (quando for o caso);
- g) Servidor usuário/motorista responsável pela utilização;

1.2.3.2- Conferir e atestar o consumo de combustível na Nota Fiscal e encaminhar para seu superior acompanhado dos relatórios de controle do uso dos veículos para posterior controle e prestação de contas.

1.3 Controle de Estoque de Peças, Pneus e outros Insumos

1.3.1. O **controle de estoque de peças, pneus e outros insumos** relativos ao Sistema de Transportes, será efetivado por servidor designado pelo Secretário, na Secretaria em que haja necessidade de estocar esses produtos, e será supervisionado pela Divisão de Transportes.

1.3.2. Serão controladas as entradas e saídas dos insumos referidos.



1.3.3. O servidor designado controlará o consumo dos insumos, a fim de obter uma média de consumo mensal.

1.3.4. Obtida a média de consumo, os insumos devem ser repostos com a antecedência necessária para que não acabe, evitando, assim, interrupções de serviços.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 8º. O servidor público que descumprir as disposições desta Normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Art. 9º. Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade Central de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Art. 10. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Conceição do Castelo – ES - Em 11 de agosto de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

ANTELMO CARDOSO
Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO NORMATIVO Nº 2.433 /2014.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014 DO SISTEMA DE TRANSPORTES - STR.

DISPÕE SOBRE CONTROLE DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS, PNEUS E INSUMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e:

- **Considerando** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no Parágrafo Único do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES, alterada pela Instrução 257/2013 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Transportes – STR - nº 003/2014 que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único: A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre controle de estoque de combustível, peças, pneus e insumos no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição do Castelo.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º. Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Conceição do Castelo, ES, Em 08 de outubro de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

ANTELMO CARDOSO

Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno